



## **PARECER Nº 43, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1588, DE 2023**

De autoria do Deputado Paulo Mansur, o projeto em epígrafe pretende denominar "Olinda Bolsonaro" o viaduto localizado no km 15 da Rodovia dos Imigrantes - SP 160, em Diadema.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 140<sup>a</sup> a 144<sup>a</sup> Sessões Ordinárias (de 21 a 27/11/2023), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que a Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos desta Casa – DPAAN/DP informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 14.707/2012, que “não foi encontrada lei estadual que dê denominação a outro próprio do Estado com o nome do homenageado. Também não foi localizada norma que denomine o próprio em questão”. O Departamento de Estradas de Rodagem (DER) informa que o próprio pertence ao Estado e está em condições de ser nominado.

Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o documento expedido pelo órgão responsável, qual seja, o DER, aponta a exata localização do próprio a ser denominado, bem como sua correta identificação.

Assim, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte

## **SUBSTITUTIVO**

Dê-se ao Projeto de Lei nº 1588/2023 a seguinte redação:

*"Denomina "Olinda Bolsonaro" o viaduto de código SPD 015/160, localizado no km 15+417m da Rodovia dos Imigrantes SP-160, no município de Diadema.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. Passa a denominar-se “Olinda Bolsonaro” o viaduto de código SPD 015/160, localizado no km 15+417m da Rodovia dos Imigrantes SP-160, no município de Diadema.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1588, de 2023, na forma do substitutivo ora proposto.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/2/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator

Delegado Olim

Favorável ao voto do relator